



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 26/2015

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, sob a Presidência do Auditor Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira; com a presença dos Auditores Dr. Rodrigo Fedatto, Dr. Allysson Domingues Militão e Dr. Vinicius Carvalho Frago; e dos Procuradores Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior e Dr. Thiago Ducci Toninelo, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 26/2015.

1 – AUTOS N.º. 90-B/2015 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: ACF Futsal/Cascavel X ACMF/Campo Mourão.

Data: 16/05/2015.

Denunciado: ACF Futsal/Cascavel (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior.

2 – AUTOS N.º. 161/2015 – Referente aos Autos 44/2015; 44-B/2015.

Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Poker/Óleo Leve/Guarapuava Futsal X ACF Futsal/Cascavel.

Data: 04/04/2015.

Denunciado: ACF Futsal/Cascavel (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior.

3 – AUTOS N.º. 162/2015 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

XLII Campeonato Paranaense – Taça Paraná Pré-Mirim (Sub 11).

Jogo: AABB/Coritiba Futsal X Assoc. Atl. Comercial/Clube Comercial.

Datas: 01/08/2015.

1º Denunciado: Norberto Aladinho Macedo Dutra (Técnico/Assoc. Atl. Comercial/Clube Comercial).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, II do C.B.J.D.

2º Denunciado: Ed Carlos Pereira (Árbitro auxiliar).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, caput do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Thiago Ducci Toninelo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

4 – AUTOS Nº. 163/2015 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

XLII Campeonato Paranaense – Taça Paraná Pré-Mirim (Sub 11).

Jogo: Casa Nissei/Foz Cataratas X Clube Olímpico Maringá.

Datas: 01/08/2015.

Denunciado: Clube Olímpico Maringá (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Thiago Ducci Toninelo.

5 – AUTOS Nº. 164/2015 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

XLII Campeonato Paranaense – Taça Paraná – Sub 17.

Jogo: Col. Drummond/S. Calçados X Fundeavel/Cascavel C. Club.

Data: 01/08/2015.

Denunciado: Marcos de Souza Gois (Técnico/Fundeavel/Cascavel C. Club).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D. (1ª infração);

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258-B do C.B.J.D. (2ª infração).

Procurador Denunciante: Dr. Thiago Ducci Toninelo.

6 – AUTOS Nº. 165/2015 – Relator: Dr. Vinicius Carvalho Fragoso.

XLII Campeonato Paranaense – Taça Paraná Pré-Mirim (Sub 11).

Jogo: Assoc. Atl. Comercial/Clube Comercial X Col. Londrinense/Unifil.

Data: 11/07/2015.

1º Denunciado: Assoc. Atl. Comercial/Clube Comercial (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

2º Denunciado: Jailson Schon (Cronometrista).

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 261-A do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Thiago Ducci Toninelo.

7 – AUTOS Nº. 166/2015 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

XLII Campeonato Paranaense – Taça Paraná – Sub 17.

Jogo: Col. Fco. Xavier/MRG/P X Col. Drummond/S. Calçados.

Data: 02/08/2015.

1º Denunciado: Denivalde Cuenca (Técnico/Col. Fco. Xavier/MRG/P).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 258, §1º do C.B.J.D.

2º Denunciado: Col. Fco. Xavier/MRG/P (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do Art. 257, §3º do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3º) Denunciado: Col. Drummond/S. Calçados (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do Art. 257, §3º do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Thiago Ducci Toninelo.

8 – AUTOS Nº. 167/2015 – Relator: Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira.

XLII Campeonato Paranaense – Taça Paraná Pré-Mirim (Sub 11).

Jogo: Assoc. Iratiense de Futebol - Assifusa X Trieste Futebol Clube.

Data: 31/07/2015.

Denunciado: Assoc. Iratiense de Futebol - Assifusa (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (1ª infração);

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (2ª infração).

Procurador Denunciante: Dr. Thiago Ducci Toninelo.

Curitiba, 01 de setembro de 2015.

Kaandra Wellner Nascimento

Secretária TJD/PR